



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N. 923 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam revogados os §§ 3º, 4º e 5º do artigo 28, da Lei Complementar nº 568/2010.

Art. 2º. Ficam criados os cargos constantes do Anexo Único desta Lei Complementar, que passa a integrar o Anexo V, quadros I e II, da Lei Complementar nº 568/2010.

Art. 3º. As despesas decorrentes da criação dos cargos serão suportadas pelas dotações orçamentárias do Tribunal de Justiça, suplementadas, se necessário, com recursos do próprio Poder, respeitados os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 2016, 129º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

CARGO	ESPECIALIDADE	NÍVEL	QUANTIDADE
PJ-DAS 4	Coordenador II	Superior	1
Total de cargos comissionados			1
Técnico Judiciário		Médio	20
Total de cargos efetivos			20
TOTAL DE CARGOS			21

Carly